



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - FAPEG

(disputa exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP)

Processo nº 202210267000826

TIPO: menor preço (lote único).

OBJETO: Aquisição e montagem de acessório para arquivos deslizantes instalados (prateleira lisa).

Abertura da sessão pública: 03/11/22, às 9h (horário de Brasília).

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade do Pregão Eletrônico nº 06/2022-FAPEG dar-se-á por meio eletrônico nos sítios www.comprasnet.go.gov.br e <http://www.fapeg.go.gov.br/categoria/editais/> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - FAPEG

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás**, CNPJ nº 08.156.102/0001-02, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº 150, Setor Sul, Goiânia – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nos sítios eletrônicos www.fapeg.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço (Lote Único), para participação **exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, pelas condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição e montagem de prateleiras lisas para arquivos deslizantes modelos 1000-2000-3000-4000-SOHO, confeccionadas em chapa de aço com dobra dupla nas duas bordas longitudinais maiores, altura de 20 mm, viga central (reforço) longitudinal soldada em formato ômega na parte inferior, com 950mm de comprimento por 415mm de largura, para serem adaptadas no arquivo deslizante já instalado na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO

2.1. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (hora e data) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **03/11/2022 a partir das 9h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.5. As Propostas Comerciais e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados e registrados no sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **03/11/2022** até o horário estabelecido para abertura da sessão pública, marcada para as 9h.

2.6. A etapa de que trata o **item 2.5** será encerrada com a abertura da sessão pública.

- 2.7.** O envio das propostas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.8.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 2.9.** A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e na legislação aplicável.
- 2.11.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o momento da abertura da sessão pública.
- 2.12.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 9 deste instrumento.
- 2.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 2.14.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados via sistema pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O credenciamento dar-se-á com o registro prévio e atualizado do licitante no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR) no Sistema Eletrônico de Gestão de Compras (COMPRASNET.GO), nos termos do art. 9º, 10, c/c art. 19, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/1993.
- 3.2.** O credenciamento no CADFOR permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou determinação legal.
- 3.3.** Os interessados que estiverem devidamente registrados no CADFOR deverão acessar o Pregão no sítio www.comprasnet.go.gov.br, opção "login" do "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, por meio da atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.
- 3.4.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estabelecidas no Edital, implicando sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica pelas transações realizadas, sujeitando-se às sanções previstas, caso incorra na falsidade de sua declaração.
- 3.5.** A licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluindo responsabilidade do provedor do sistema ou da FAPEG por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** As operações realizadas por meio do sistema eletrônico deverão ser acompanhadas durante o transcurso do processo licitatório, responsabilizando-se o licitante pelo ônus decorrente da eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas ou de sua desconexão.
- 3.7.** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para o imediato bloqueio de acesso.
- 3.8.** Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8744, (62) 3201-8746 e (62) 983049641, e operação do sistema ComprasNet (62) 3201-8752.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação; e
- d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO.

4.1.1. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente "status irregular" será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A FAPEG não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), mediante consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria Geral da União, durante o período da sanção;
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e
- l) Empresas que estejam reunidas em consórcio.

4.5.1. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

4.5.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.5.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.1.2. O disposto no item 4.5.1 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, à Pregoeira e à Equipe de Apoio.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 será de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

5.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

a) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV).

5.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital deste Pregão Eletrônico.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pela plataforma www.comprasnet.go.gov.br.

6.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital, remetidos, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

6.2.2. Caberá à Pregoeira **decidir sobre os pedidos no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do seu recebimento e encaminhar a resposta ao peticionante no sistema eletrônico.

6.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo em condição excepcional devidamente motivada pela Pregoeira.

6.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, a Pregoeira procederá à retificação do edital e republicação com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

6.4. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionável, alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico.

7. DO ENVIO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A proposta comercial, a **planilha de composição de preços** com a descrição do objeto ofertado e o os documentos de habilitação exigidos serão apresentados, exclusivamente pelo sistema, a partir da divulgação deste edital na plataforma www.comprasnet.go.gov.br, até o momento imediatamente anterior ao início da sessão do pregão eletrônico.

7.2. Os avisos pertinentes ao Pregão Eletrônico serão publicados no sitio eletrônico www.comprasnet.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

7.3. A proposta comercial deverá ser enviada eletronicamente pela plataforma www.comprasnet.go.gov.br, juntamente com a planilha de composição de custos e os documentos de habilitação, que poderão ser retirados ou substituídos eletronicamente, a qualquer tempo, até a data e hora previstas no subitem 2.4, deste Edital, cabendo o ônus da comprovação de sua exequibilidade exclusivamente ao proponente.

7.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após encerrada a etapa de negociação.

7.5. A proposta comercial será preenchida e registrada no sistema eletrônico, informando além do preço:

b) prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.5.1. A licitante deverá esclarecer questões atinentes à sua proposta, de modo a permitir um exame objetivo da sua exequibilidade.

7.5.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5.1. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o objeto.

7.6. Quando da abertura da sessão pública, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.6.1. A desclassificação da proposta será devidamente fundamentada e registrada no sistema pela Pregoeira, ato que todos os participantes poderão acompanhar em tempo real.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pela Pregoeira.

8. DOS LANCES (etapa competitiva)

8.1. Após a análise das propostas de que trata o **subitem 7.5**, deste Edital, a Pregoeira convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

8.2. A fase competitiva (etapa de lances) da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2022 durará 10 (dez) minutos e ocorrerá a partir **das 9h, do dia 03/11/2022**, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3. Quando houver lance nos últimos 2 minutos do prazo estabelecido no subitem 8.2, deste Edital, ocorrerá a prorrogação automática de 2 minutos da etapa competitiva, sucessivamente, sempre que registrados lances nesse período dilatatório, inclusive lances intermediários, caso contrário, a sessão pública será automaticamente encerrada pelo sistema.

8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste Pregão é o aberto, por meio do registro de **lances públicos e sucessivos, com intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 1,00 (um real)**.

8.6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor registrado.

8.7. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive será franqueado aos licitantes o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do respectivo lance.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema rejeitará automaticamente os lances com valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.11. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.12. No caso de desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública do Pregão e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas 24 horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Havendo empate entre os valores das propostas registradas e não havendo o envio de lances (fase competitiva) pelas licitantes em igualdade de condições, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a aquisição de produtos e serviços:

8.13.1. produzidos no País;

8.13.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.13.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.13.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.14. Persistindo o empate, a classificação dar-se-á por sorteio por dentro do sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta/lance será pelo critério **menor preço por lote (lote único)**.

9.2. Finalizada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes interessados.

9.2.1. Após a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço ofertado em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme item 10, deste edital.

9.3. Ao final da etapa competitiva, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato, exclusivamente pelo sistema, se for o caso, proposta e planilha de composição de custos com valores readequados ao ofertado e eventuais documentos complementares, entendidos como necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, respeitado o **prazo MÍNIMO de 02 (duas) horas, conforme § Único do art. 38, do Decreto Estadual 9.666/2020**

9.3.1. A critério da Pregoeira, o prazo de 2 horas, mencionado acima, poderá ser prorrogado.

9.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, eles deverão ser apresentados em formato digital, por dentro do sistema, no prazo definido no subitem precedente, após a solicitação da Pregoeira.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.6. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

9.7. A sessão pública poderá ser suspensa para a realização de eventuais diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas na forma disposta no **subitem 9.6**, deste edital, sendo retomada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrado em ata.

9.8. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data para o recebimento de novas propostas.

9.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se na presente licitação a interessada deverá apresentar a documentação relativa a: Habilitação jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação Técnica; Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração ME/EPP e cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.1.1. Habilitação Jurídica - será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

b) no caso de pessoa jurídica:

b.1) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal(is), do(s) sócio (s), procurador(es), Administrador(es), concorde ao requestado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR) - site https://www.comprasnet.gov.br/fornecedor/download/fornecedor_documento.pdf.

b.2) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

b.3) Empresário Individual – EI: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa (SEMPE) da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

b.4) Micro Empreendedor Individual –MEI: apresentar Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal.

c) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Ex. ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

d) certidão simplificada ou termo de enquadramento no ano vigente, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (em atenção ao art. 1º e 8º da IN nº 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

e) Comprovante de Inscrição do CNPJ.

f) Quando a Licitante for representada por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

10.1.2. Qualificação Técnica

a) atestados de capacidade técnica - Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido ou estar fornecendo o bem, compatível em características, quantidades e prazos do objeto do certame.

a.1) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, consideram-se compatíveis os atestados de capacidade técnica que expressamente certifiquem que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo de prateleiras, objeto deste Pregão Eletrônico. Quando o quantitativo for representado por fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

a.2) caso o atestado de capacidade técnica refira-se a contrato não vigente, o mesmo deverá ter expirado há no máximo (06) seis meses, considerando a data do certame.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira - será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,

- GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$

b) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

c) Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

d) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista - será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

c.1) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.2) Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c.3) Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.5) Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

d) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d1) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 43, do mesmo diploma legal.

e) O tratamento diferenciado previsto no item 'd' somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

f) O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

g) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista na alínea 'f'.

h) Para efeito de habilitação será exigido, ainda, da licitante a apresentação da **Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal** (Anexo V), para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

i) Serão exigidos, ainda, como **documentos complementares**:

i.1) Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – Anexo V;

i.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – Anexo II.

j) A licitante regularmente cadastrada no CADFOR, poderá deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação de sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, homologado e regular. Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.

k) A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

l) Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.

m) Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

n) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

o) Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

p) A verificação pela Pregoeira e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.4. Ao licitante que manifestar intenção de interpor **recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias**, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de campo próprio do sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem, através de campo próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.6. Caberá à Pregoeira receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão encaminhar os autos à Presidência da FAPEG para decisão final.

11.6.1. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O encaminhamento à autoridade superior dar-se-á apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas pelo sítio www.comprasnet.go.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e encaminhará o processo devidamente instruído ao Presidente da FAPEG para homologação.

12.2. Na ocorrência de manifestação recursal, após seu julgamento pela autoridade competente, o Presidente da FAPEG adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Após a homologação da licitação será emitida a Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

13.2. Realizada a prestação do serviço, conforme cláusulas contratuais, a Nota Fiscal correspondente deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato.

13.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, estando de acordo, o gestor designado a atestará. Estando em desacordo, a restituirá à **CONTRATADA** para correção.

13.4. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo das prateleiras e sua instação.

13.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

13.6. A **CONTRATADA** deverá informar na correspondente Nota Fiscal seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

13.7. Para providências relativas ao pagamento, além da correspondente Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto contratado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

13.7.1. Caso o CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação das certidões atualizadas.

13.8. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 13.5, deste Edital, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.10. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a FAPEG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365), onde:

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

13.12. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da FAPEG é 08.156.102/0001-02.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária 2022.31.61.19.122.4200.4243.04; Natureza de Despesa 4.4.90.52.24; Fonte de Recurso 15000100.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 15.3, deste Edital;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

15.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do ajuste, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

15.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

15.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

II) 12 (doze) meses, no caso de:

a) retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.8.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 15.3 acima e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o ajuste;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar atraso da execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do ajuste;

g) fraudar a execução do ajuste;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

15.9. Na ocorrência das situações previstas na 15.8, III, deste Edital, será o CONTRATADO declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.10. Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme permissivo estabelecido no parágrafo 4º do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A Gerência da Secretaria Geral fica responsável pela entrega e instalação das prateleiras, conforme regras previstas no item 6.1, e ainda:

16.2.1. Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos;

16.2.2. Promover a verificação do objeto, atestando a nota fiscal/fatura ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento do pagamento;

16.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA;

16.2.4. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

16.2.5. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

16.2.6. Verificar a qualidade do produto entregue, podendo exigir sua substituição quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. A fiscalização por parte da FAPEG não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

17. DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

18. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições estabelecidas no Edital.

19.2. A FAPEG poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do ajuste.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade delegada pela Presidência da FAPEG, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPEG.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como, não importam em vantagens a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

19.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.fapeg.go.gov.br, prevalecerá a descrição constante do Edital e seus anexos.

19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelas plataformas www.comprasnet.go.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br.

20. DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Anexo III - Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco.

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo nº 202210267000826)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e montagem de prateleiras lisas para arquivos deslizantes modelos 1000-2000-3000-4000-SOHO, confeccionadas em chapa de aço com dobra dupla nas duas bordas longitudinais maiores, altura de 20 mm, viga central (reforço) longitudinal soldada em formato ômega na parte inferior, com 950mm de comprimento por 415mm de largura, para serem instaladas no arquivo deslizante já instalado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O arquivo deslizante instalado no prédio sede da FAPEG foi adquirido em março/2014, Processo 201410267000765. Desde então, a capacidade de armazenamento de documentos não foi readequada, o que tem causado dificuldade na organização dos arquivos gerados. Tendo em vista o custo de aquisição e instalação de novos arquivos deslizantes, aliado à falta de espaço físico, optou-se pela aquisição de prateleiras lisas adaptáveis ao arquivo existente, o que permitirá a otimização do perfil de armazenamento, com mais segurança e proteção.

2.2. A definição do tipo / modelo de prateleiras lisas a serem adquiridas ficam restritas ao modelo do arquivo deslizante já existente.

3. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado(R\$)	Valor Total Estimado(R\$)
1	Componentes fixos (sem o uso de corrediça telescópica) para composição interna das faces do arquivo deslizante Modelo -3000-SOHO	Unidade	48	404,67	19.424,16
TOTAL ESTIMADO (R\$)					19.424,16

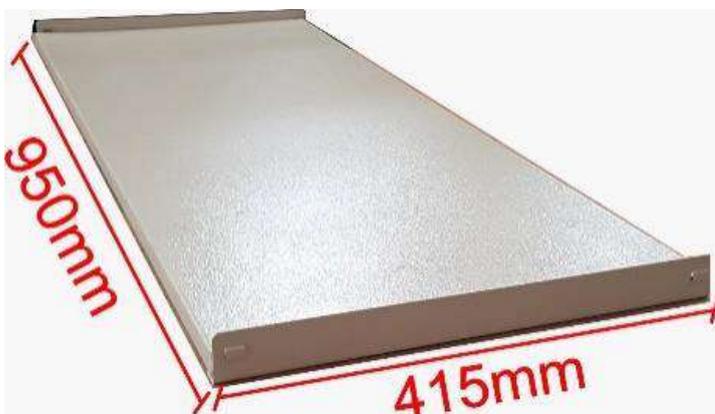
4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Prateleira (plano horizontal) tipo bandeja, com superfície totalmente lisa, confeccionada em chapa de aço com dobra dupla nas duas bordas longitudinais maiores, com até 20 mm de altura, instalada sem o uso de parafusos e porcas, sendo posicionada verticalmente em intervalos de 25mm com auxílio de pinos ou suportes laterais encaixados na estrutura interna das faces dos arquivos.

4.2. Formato compatível com as medidas e capacidades previstas na Categoria 2 do PE-388-01 C ABNT.

4.3. Medidas - 950mm de comprimento x 415 mm de largura.

4.4. Anexo Único (000034408035) - imagens do arquivo deslizante instalado na FAPEG.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA FORNECEDORA**

5.1. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido ou estar fornecendo o bem, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido presente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

5.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

5.4. Os arquivos deslizantes ficarão à disposição dos fornecedores para verificação do modelo das prateleiras a serem adquiridas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1. Entregar e instalar as prateleiras adquiridas no prazo de até 10 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em local determinado pela FAPEG;

6.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à FAPEG para ateste e pagamento;

6.1.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

6.1.5. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida nesse Termo de Referência;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Efetuar o pagamento do objeto dentro do prazo e condições estabelecidas;

6.2.2. Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s);

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA para a entrega e instalação do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer alteração na data estabelecida;

6.2.4. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo recusar no todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto será recebido conforme disposições do inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação;

7.2. O objeto deste Termo de Referência será entregue no seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana, nº 150, Setor Sul, Goiânia – GO.

7.3. Após a emissão do empenho ou documento equivalente a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

7.4. Verificando-se defeito no produto, a CONTRATADA será notificada para saná-lo ou substituí-lo, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

7.6. O produto definido neste Termo deve ser novo e sem utilização anterior, original e de ótima qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2022.31.61.19.122.4200.4243.04, Fonte do Recurso: 15000100.

9. DO VALOR DA PROPOSTA

9.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

10.2. A FAPEG somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.4. Se a nota fiscal/fatura apresentar incorreções ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10.7. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e previdenciária por meio dos documentos hábeis.

11. DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos produtos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme permissivo estabelecido no parágrafo 4º do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A Gerência da Secretaria Geral fica responsável pela entrega e instalação das prateleiras, conforme regras previstas no item 6.1, e ainda:

12.2.1. Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos;

12.2.2. Promover a verificação do objeto, atestando a nota fiscal/fatura ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento do pagamento;

12.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA;

12.2.4. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

12.2.5. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

12.2.6. Verificar a qualidade do produto entregue, podendo exigir sua substituição quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. A fiscalização por parte da FAPEG não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

13.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10% (máx. 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (max. 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (max 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. Advertência;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

13.1.6. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 13.1.2;

13.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(imagens do arquivo deslizante instalado na FAPEG)



**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

(Processo nº 202210267000826)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO**

(Processo nº 202210267000826)

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro

grau civil, com o Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Processo nº 202210267000826)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Processo nº 202210267000826)

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer suspensões e/o fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso ocorram.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DOMINGOS VIEIRA, Presidente**, em 14/10/2022, às 13:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034560412** e o código CRC **65592178**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Rua Dona Maria Joana, 150, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74083-140

[Telefone: \(62\) 3623-0403](tel:(62)3623-0403)



Referência: Processo nº 202210267000826



SEI 000034560412